

## GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

### NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100049301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: SER EDUCACIONAL S.A. Nome Fantasia: Uninassau - Recife - Graças

CPF/CNPJ: 04.986.320/0001-13

Endereço de Correspondência: Rua Guilherme Pinto - N° 114 - Graças - Recife - PE - 52011-

210

Telefone Institucional: (71) 3505-4500

E-mail Institucional: juridico@sereducacional.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 02/10/2025 às 09:00 horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: https://meet.google.com/iyt-qmap-rhg

### DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): PEDRO PAULO BRASILINO DE ANDRADE - CNPJ/CPF: 087.411.423-30

Endereço: Rua 128 - 310 ALTOS - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-310

about:blank 1/2



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

**Telefone:** (85) 99294-0761

E-mail: pppedro2001@gmail.com

# FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que realizou matrícula junto à universidade, ocasião em que lhe foi oferecido desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das mensalidades. Contudo, no decorrer do semestre, constatou que o desconto efetivamente aplicado foi de apenas 55% (cinquenta e cinco por cento).

Informa o consumidor que buscou esclarecimentos diretamente com a instituição de ensino, porém não obteve resposta satisfatória. Acrescenta que lhe foi informado que poderia receber o estorno apenas no semestre seguinte. Ocorre que, em razão do transtorno vivenciado, o consumidor não pretende dar continuidade aos estudos na referida instituição.

Diante do exposto, recorre o consumidor ao Procon para a devida intermediação na busca de uma solução.

#### Pedido:

Requer o consumidor a correção imediata dos boletos de acordo com o desconto inicialmente ofertado, garantindo-se o cumprimento integral da proposta apresentada pela universidade.

Maracanaú/CE, 02 de Setembro de 2025.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):

Nome do funcionário/responsável (legível):